



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA PL FISIOTERAPIA LTDA**

**I – CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PL FISIOTERAPIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Dourados nº 189, Bairro: Centro no município de Naviraí-MS, CEP 79950-000, inscrita no CNPJ/MF nº 29.933.135/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Credenciamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

**II – REPRESENTANTES:** da **CONTRATANTE** Sr. **Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, nº 148 – Bairro: Portinari; e representa e pela **CONTRATADA** a Sra. **Patrícia Lionço Viel**, brasileira, portadora do CPF: 019.568.599-77 e RG nº 67619234 SESP-PR, residente e domiciliada nesta cidade, no endereço Alameda das Palmeiras nº 146, Bairro: Green Park Residence, CEP 79950-000.

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. **Rhaiza Rejane Nemé de Matos**, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório: 365/2022, Credenciamento: 005/2022**, gerado pela **Inexigibilidade nº. 040/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Termo, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Municipal 2195/2019 e Lei Federal 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 344/2022. ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93 E LEI MUNICIPAL 2.195/2019**, conforme cláusulas e condições descritas no anexo 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

1.2 TABELA DE VALORES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Saúde



TABELA DE PREÇOS MÉDIO POR EXAME- TABELA SUS -FUS

| CODIGO         | EXAME   | VALOR UNITARIO SIGTAP | VALOR MÉDIO DE MERCADO | CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO |
|----------------|---|-----------------------|------------------------|----------------------------|
| 03.02.05.002-7 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS   | R\$: 4,67             | R\$:33,00              | R\$28,33                   |
| 03.02.05.001-9 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS OPERATORIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELETICAS                   | R\$: 6,35             | R\$:34,66              | R\$ 28,31                  |
| 03.02.04.002-1 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO SEM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS                        | R\$:4,67              | R\$:33,00              | R\$ 28,33                  |
| 03.02.06.003-0 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR   | R\$: 4,67             | R\$:48,33              | R\$ 43,66                  |
| 03.02.06.002-2 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS/INFANTIL | R\$: 6,35             | R\$:53,33              | R\$ 46,98                  |
| 03.02.06.002-2 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS/ADULTO   | R\$: 6,35             | R\$:51,66              | R\$ 45,31                  |

Josemar Tomazelli  
GERENTE DE SAÚDE

Rosineide Barbosa da .S. Touro  
PRESIDENTE CONSELHO SAUDE

Avenida Amélia Fukuda, 100 - Centro - Naviraí/MS - CEP 79950-000 - Fone: (067) 3924-4067  
saude@naviraí.ms.gov.br



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do termo de credenciamento será de **90 (noventa) dias** a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, quando solicitado pela Administração Municipal durante o seu transcurso, e desde que aceito pela empresa, em cumprimento ao interesse público.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Os profissionais que por ventura vierem a se credenciar os mesmos deverão ter formação profissional e registro no conselho da categoria.

3.2 – A empresa deverá prestar serviços de fisioterapia ambulatorial nos pacientes do Município de Naviraí, e caso a empresa credenciada for de fora do município de Naviraí, a mesma deverá implantar um ponto de atendimento no município.

3.3 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade das unidades especializada ou do Hospital Municipal mediante ordem de serviço;

3.4 – Os agendamentos das sessões deverão ser de acordo com os objetos de tratamento indicado pelo médico solicitante e deve estar devidamente credenciado.

3.4.1 – Os agendamentos das sessões deve cumprir no mínimo obrigatoriamente 02 (duas) vezes por semana e um máximo de 5 (cinco) sessões semanais para garantia da continuidade do tratamento.

3.5 – Cada encaminhamento de fisioterapia, corresponderá a 10 (dez) sessões de tratamento, podendo ser aumentadas o número de sessões com justificativa Clínica do médico solicitante.

3.6 – A clínica deverá dispor de Box ou sala independente para atendimento que requeira privacidade, respeitando o número máximo de um usuário por box/sala a cada horário.

3.7 – As sessões de fisioterapia deverão ser supervisionadas pelo FISIOTERAPEUTA, sendo indispensável um profissional habilitado durante todo o horário de atendimento da prestadora aos usuários encaminhados.

3.8 – O paciente a cada sessão realizada deverá assinar lista de presença, ficando VEDADA a assinatura anterior a realização das sessões.

3.9 – A clínica credenciada deverá dispor de sala de espera, cadeira de rodas, ter acessibilidade para idosos e portadores de necessidades especiais que utilizam cadeira de rodas, macas, andadores entre outros, dispor de guia rebaixada e estacionamento privativo para acesso de ambulâncias.

3.10 - A Credenciada deverá disponibilizar para a Gerência Municipal de Saúde, estatísticas de produção mensal, discriminando o tipo de atendimento e o número de fisioterapias realizadas no mês, detalhando a quantidade de pacientes e lançados em sistema (BPA).

3.11 - A Credenciada deverá produzir relatório que comprovem a efetiva realização dos exames enviando arquivo a equipe de faturamento da Gerência Municipal de Saúde mensalmente em data estipulada pelo setor para devida auditoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.12 – É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

3.13 – Os exames deverão ser executados mediante autorização da Gerência de Saúde e serão remunerados de acordo com os valores indicados na Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

3.13.1 – A tabela mencionada só poderá sofrer alterações, se submetida novamente a apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

3.14 – Este credenciamento compreende apenas os serviços de fisioterapia, não serão admitidas quaisquer cobranças diferentes do objeto desse instrumento.

**Parágrafo Único:** A empresa Credenciada deverá manter canal de atendimento, com a Gerência de Saúde do município de Naviraí, por meio de e-mail, telefones: fixo e móvel. Para solucionar qual irregularidade no atendimento dos pacientes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR

4.1 – O pagamento aos credenciados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da produção, mediante a apresentação da Nota Fiscal. Devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços. A Credenciada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.1.1 – O valor total do presente Termo de Credenciamento é de **R\$ 152.405,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinco reais)**, fixo e irrevogável.

4.2 – Os pagamentos pelos serviços prestados, não poderá ser nas seguintes situações:

- a) Quando as contas bancárias não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;
- b) Quando forem constatadas irregularidades fiscais ou jurídicas;
- c) Ou ainda por outros motivos de força maior, devidamente justificado.

4.3 – Os valores dos exames respeitaram a Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde prévio ao instrumento convocatório do credenciamento.

4.4 – Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

4.6 – As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do Termo de Credenciamento firmado.

4.7 – A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha autorizado prévia e formalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.8 – A Administração efetuará retenção, na fonte, do INSS dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos dos serviços executados pela contratada.

4.9 – Os valores correspondentes ao pagamento dos serviços prestados terão por base a tabela aprovada pelo conselho municipal de Saúde pela Deliberação 012/2022/CMS de 30 de agosto de 2022 e adotada pelo Município.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00.10.302.0504.2.019-33.90.39.99.00.00 (R 7636) e 10.01.00.10.302.0504.2.019-33.90.39.99.00.00 (R 7638).**

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1 – É vedado, as **CRENCIADAS**, efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados, caso seja identificado tal situação a empresa sofrerá as penalidades previstas no Direito Civil e Penal, além de responder administrativamente pelo ato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1 – Será motivo de rescisão imediata do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

- a) A credenciada se negar a atender, sob qualquer pretexto, os exames solicitados pela unidade especializada ou hospital municipal de Naviraí/MS;
- b) A suspensão dos exames sem que haja o Aceite da Autoridade Competente.
- c) O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.

7.2 – Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes, como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.

7.3 – As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim – fiscal de contrato, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.2 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

#### CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO

9.1 – O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:

- a) Notificar a Prefeitura, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Prefeitura, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a PREFEITURA, da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas consequências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.

11.2 – A Credenciada responderá penal e civilmente por todas as ações ou omissões provocadas pelos profissionais vinculados a empresa.

11.3 – As Responsabilidades Cíveis sob os serviços exames prestados são de inteira responsabilidade da empresa credenciada.

11.4 – A prefeitura municipal não responderá solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES

12.1 – Poderá o presente Termo de Credenciamento ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

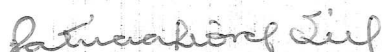
13.1 – Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS.

13.2 – E por estarem justos firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 24/01/2023

  
**JOSEMAR TOMAZELLI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 091/2022



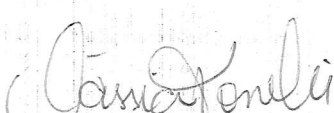
**PATRÍCIA LIONÇO VIEL**

CPF 019.568.599-77

Credenciada

Testemunhas

  
**FELIPE PEREIRA LIMEIRA**  
Núcleo de Licitações e Contratos

  
**CASSIA REGINA CALCILARI TONELLI**  
Núcleo de Licitações e Contratos

## GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

**Extrato do 2º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 403/2022. (Republica-se por incorreção)**

Processo nº 024/2022 – Credenciamento nº. 001/2022 – Inexigibilidade nº. 005/2022.

**Partes :** Município de Naviraí e a empresa **LM TANAKA LTDA .**

**Objeto:** Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e do Valor : O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar **acrescido em 90 (noventa) dias**, a contar do dia **12/12/2022 a 12/03/2023**; e fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), correspondente ao período prorrogado; perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas , conforme Decreto nº. 091/2022, pela contratante , e a Sra. Larissa Melo Tanaka , pela contratada.

Naviraí – MS, 06 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

## PREFEITURA

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 003/2023 – **PROCESSO:** 365 /2022 – **INEXIGIBILIDADE:** 040 /202 2  
**CREDCENCIAMENTO:** 00 5 /202 2 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA :** PL FISIOTERAPIA LTDA

**CNPJ :** 29.933.135/0001-91

**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/ MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 344/2022. ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93 E LEI MUNICIPAL 2.195/2019.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 24/01/2023 A 24/04/2023.

**VALOR TOTAL :** R \$ 152.405,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinco reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO:** 10.01.00.10.302.0504.2.019-33.90.39.99.00.00 (R 7636) e 10.01.00.10.302.0504.2.019-33.90.39.99.00.00 (R 7638).

**ASSINAM:** Josemar Tomazelli , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 ( pela contratante ) e Patrícia Lionço Viel ( pela contratada ) .

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Érica Tathiane Correia Júlio e Cristina de Oliveira Pereira .

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 24/01/2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

## PREFEITURA

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 002/2023 – **PROCESSO:** 365 /2022 – **INEXIGIBILIDADE:** 040 /202 2  
**CREDCENCIAMENTO:** 00 5 /202 2 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA :** SC DE CARVALHO FELIX – ME

**CNPJ :** 16.799.696/0001-06

**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/ MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 344/2022. ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93 E LEI MUNICIPAL 2.195/2019.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 24/01/2023 A 24/04/2023.

**VALOR TOTAL :** R \$ 76.160,00 (setenta e seis cento e sessenta mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO:** 10.01.00.10.302.0504.2.019-33.90.39.99.00.00 (R 7636) e 10.01.00.10.302.0504.2.019-33.90.39.99.00.00 (R 7638).

**ASSINAM:** Josemar Tomazelli , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 ( pela contratante ) e Saulo Cristyano de Carvalho Félix ( pela contratada ) .

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Érica Tathiane Correia Júlio e Cristina de Oliveira Pereira .

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 24/01/2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA